



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 58, DE 29 DE ABRIL DE 2021

“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Itararé, Estado de São Paulo para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de *Itararé, Estado de São Paulo* o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Itararé, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 3 de 21

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de abril de 2021

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 4 de 21

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 58, DE 29 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de	05/2021	06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 5 de 21

	segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.		
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos..	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 6 de 21

13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 7 de 21

21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 8 de 21

30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2022	12/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 9 de 21

DECRETO Nº 60, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 798.039,59 (setecentos e noventa e oito mil e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)”.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R\$ 285.351,67 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01			FINANÇAS	
04.122.0006.2009	77	5	3.3.90.93 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.751,67
02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.2109	133	5	3.3.90.39 IGD BOLSA FAMILIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
08.244.0074.2133	143	5	3.3.90.36 SERV. ACOLH. CRIANÇA E ADOLESCENTE -PSE/PA	16.000,00
	144	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	12.000,00
02.05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01			CRECHES	
12.365.0018.2009	152	1	3.3.90.30 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	156	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	30.000,00
02.05.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009	192	1	3.3.90.30 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	194	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.000,00
	196	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
02.05.08			COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009	316	1	3.3.90.30 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.08			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018	432	1	3.3.90.36 MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	13.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 10 de 21

	435	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	51.000,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	473	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	474	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.000,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	547	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	570	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	584	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total da Suplementação					285.351,67

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 285.351,67 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01			FINANÇAS	
04.122.0006.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	72	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.751,67
02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.2109			IGD BOLSA FAMILIA	
	132	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0074.2133			SERV. ACOLH. CRIANÇA E ADOLESCENTE -PSE/PA	
	140	5	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	13.000,00
	141	5	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01			CRECHES	
12.365.0018.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	157	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	44.000,00
02.05.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	197	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	72.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 11 de 21

02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	317	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	421	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
	429	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
	434	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
	437	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	34.000,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	476	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
	477	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	548	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	572	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	586	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	22.000,00
Total da Anulação de Dotação					285.351,67

Art. 3º. Fica aberto uma Transposição no valor de R\$ 512.687,92 quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2094			TRANSPORTE DE ALUNOS	
	181	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
02.05.04			FUNDEB	
12.361.0025.2089			REMUNERACAO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	
	215	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	251.496,56
	216	2	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.191,36
12.365.0025.2089			REMUNERACAO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 12 de 21

235	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
-----	---	-----------	----------------------	----------

Total do Transposição 512.687,92

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 512.687,92 (quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2123			TRANSPORTE DE ALUNOS QSE	
	183	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
02.05.04			FUNDEB	
12.361.0025.2090			REMUNERACAO ESPECIALISTAS	
	218	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	308.687,92
12.365.0025.2090			REMUNERACAO ESPECIALISTAS	
	237	2	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00

Total do Transposição 512.687,92

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vergínio Holtz”, 03 de maio de 2021.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 13 de 21

DECRETO Nº 64, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 248.456,18 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)”.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R\$ 248.456,18 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2130			SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	123	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	71.158,17
08.244.0012.2106				
	127	2	3.3.90.30 CASA DE PASSAGEM MATERIAL DE CONSUMO	8.066,80
08.244.0074.2133				
	144	5	3.3.90.39 SERV. ACOLH. CRIANÇA E ADOLESCENTE - PSE/PA	49.673,21
02.10			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
02.10.02				
06.181.0006.2009				
	584	1	3.3.90.30 SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL GUARDA MUNICIPAL	25.000,00
02.10.03			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
04.122.0006.1001				
	587	1	4.4.90.52 MATERIAL DE CONSUMO	94.558,00
			DEMUTRAN	
			AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação				248.456,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 14 de 21

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 248.456,18 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Verginio Holtz”, 19 de maio de 2021.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 15 de 21

DECRETO Nº 67, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de Itararé no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”** e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal para Acompanhamento das Atividades do Convênio no Município de Itararé no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Itararé e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: Franciele Rosana Almeida Reki Panaino – RG nº 5.988.611-8

Suplente: José Carlos dos Santos Filho – RG nº 10.448.237

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

Titular: Beatriz Silva Bandoni - RG nº 35.390.673-6

Suplente: Edjalma Sene Pereira – RG nº 10.488.342

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Anuska Righi Maenaka – RG nº 21.972.535-4

Suplente: Sandra Célia Verga de Oliveira – RG nº 11.713.809-5

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de maio de 2021

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 16 de 21



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 68, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 03 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 05 de abril de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ISABELLE COMINO	PSICÓLOGO	35.743.586-2

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 17 de 21



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 69, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 03 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 10 de abril de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ADRIANA BERNARDES	AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS)	48.336.598-1

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 10 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 18 de 21



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 70, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede estabilidade ao servidor que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 03 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, a partir de 13 de abril de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ADÃO DE MOURA JORGE	CUIDADOR SOCIAL (CASA ABRIGO)	30.422.648-8

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 19 de 21



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 71, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede estabilidade aos servidores que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidas sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 03 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionados, a partir de 22 de abril de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ANA FRANCISCA DIAS DOS S. BARBOSA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	41.330.405-X
BRUNA CRISTINA BATISTA GOMES	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	40.303.226-X
DANIELE DE LIMA MACHADO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	48.092.438-7
JULIANA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	45.828.930-9
KAROLYNA MARIANA NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	48.425.177-6
KELLEM CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	7.945.162
LUCIANE CAROLINE NUNES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	40.980.556-7
LUIS CARLOS LOPES	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	45.712.026-5
PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	48.317.846-9
PRISCILLA SANTOS PROENÇA DE MELO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	48.206.955-7
SHERILYN PEREIRA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	48.292.177-8

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 20 de 21



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 72, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede estabilidade aos servidores que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidos sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 03 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
DEYZE GABRIELY DE O. CAVALCANTE	CUIDADOR SOCIAL (CASA ABRIGO)	56.870.165-3
GUSTAVO VIGANO DE PINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEBIN)	30.422.648-8

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Ano VII | Edição nº 832

Página 21 de 21

DECRETO Nº 73, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus - COVID – 19, no âmbito do Município de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo editou o Decreto Municipal nº 86, de 17 de agosto de 2020, declarando estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município de Itararé;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 86, de 17 de agosto de 2021, continua vigente e produzindo efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO que os efeitos da pandemia do Covid-19 continuam sendo sentidos em âmbito local, tanto na rede municipal de saúde quanto na economia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que *“Reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado”*;

CONSIDERANDO que, segundo a previsão da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência dos efeitos da pandemia do Covid-19 na economia local, ocasionando queda de arrecadação de receita, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar comprometidas;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 86, de 17 de agosto de 2020, que dispôs *“sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus - COVID – 19”* no âmbito do Município de Itararé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 27 de maio de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração